



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

LEI N° 034/2000, de 06 de abril DE 2000

Dispõe Sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a cobrir despesas com aquisições de ônibus escolares usados, visando o transporte de alunos do ensino fundamental.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do caput deste Artigo obedecerão a seguinte classificação funcional – programática:

14101 – Secretaria Municipal de Educação
08 – Educação e Cultura
42 – Ensino Fundamental
188 – Ensino Regular
2014 – Manutenção do fundef 40%

4000 – Despesas de Capital
4200 – Inversões Financeiras
4220 – Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização

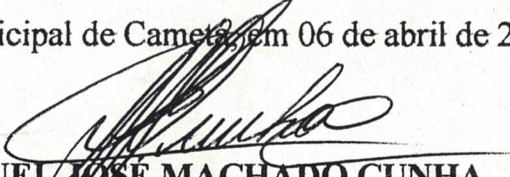
Art. 2° - Os encargos decorrentes do Artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do FUNDEF, através da anulação de dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme o que dispõe o Inciso III, Parágrafo 1°. Art. 43 da Lei 4.320/64:

14101.08421882.014
3120 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
4120 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 06 de abril de 2000.


EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA
Prefeito Municipal